



Projeto de Decreto Legislativo nº. 002/2026.

CONCEDE TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO DO PODER LEGISLATIVO de SANTA LEOPOLDINA às seguintes personalidades:

- Ademiro Schulz;
- Adilson Espindula;
- Adolfo Germano Frederico Eduardo Schram;
- Alex Nunes Gomes;
- Carlos José Lepaus;
- Celiano Schmidt;
- Claudia Regina Santos Albuquerque Garcia;
- Dailva Robers Laass;
- Douglas Caus;
- Edilso Barcelos Ferreira;
- Edmar Lorencini dos Anjos;
- Enilse Muller Thomas;
- Euclério de Azevedo Sampaio Junior;
- Fabiano Contarato;
- Francisco José Melim;
- Francisco Martinez Berdeal;
- Gabriel de Freitas Kruger;
- Gilson Daniel Batista;
- Glaudson França de Souza;
- Helmar Schram;



**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA LEOPOLDINA**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- João Batista Dallapiccola Sampaio;
- José Carlos Nunes da Silva;
- José Eustáquio de Freitas;
- Leandro Pinto Scapin;
- Luana Butke Marx;
- Marco Antonio Magalhães de Aguiar;
- Marcos Miranda Madureira;
- Marcos Guimarães Firme;
- Patrícia Silva Barbosa;
- Renato Estrelof.

Art. 2º A concessão dos títulos honoríficos dar-se-á em Sessão Solene comemorativa do 139º (centésimo trigésimo nono) aniversário de Emancipação Política do Município de Santa Leopoldina.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal, 26 de fevereiro de 2026.

MESA DIRETORA


DARLEY JANSEN ESPÍNDULA
Presidente - PP


SERGIO ANGELI LAGO
Vice-Presidente - EPUBLICANOS


VANÍSIO WALCHER HELMER
Secretário - PP


MARCELO FERREIRA LEPAUS
Tesoureiro - PDT



+ 55 27 3266-1064



camara@santaleopoldina.es.leg.br



CNPJ: 28.521.342/0001-76



www.santaleopoldina.es.leg.br



camarasantaleopoldina



Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000



JUSTIFICATIVA

A teor do artigo 1º das disposições finais e transitórias da Lei Orgânica Municipal, compete à Câmara Municipal, anualmente, realizar Sessão Solene para comemorar o Aniversário de Emancipação Política do Município.

De outro lado, o artigo 122 do Regimento Interno desta Casa de Leis estatui que a entrega dos Títulos de Cidadania Honorária será efetuada na ocasião da referida data comemorativa.

Assim, resta configurado o atendimento às disposições legais, diante do que se espera o apoio dos demais membros desta Casa Legislativa.